



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 012/2024

**SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CENTRO
ESPÍRITA TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário

O presente Projeto de lei:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública o centro espírita " TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA", com sede e foro no Município de Campo Magro.

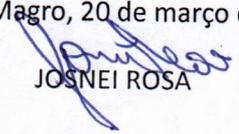
Art. 2º A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 20 de março de 2024


JOSNEI ROSA

Vereador

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br
camara@campomagro.pr.leg.br



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

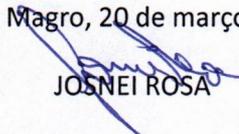
O presente projeto de Lei tem por objetivo declarar Utilidade Pública ao Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca, uma entidade religiosa, sem fins lucrativos que tem como objetivo trabalhar em prol da comunidade, proporcionando o conforto espiritual e a defesa dos direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para construção de uma sociedade mais justa e solidária, onde não haja discriminação, intolerância ou preconceito de qualquer espécie, promovendo a inclusão social auxiliando na orientação de cidadãos para que conheçam e acessem seus direitos e possam ser atuantes, comprometidos com a solidariedade, equidade e justiça social.

O centro já possui o título de utilidade pública por Curitiba onde deram início em 2011 e em 2014 passaram a atuar com sede em Campo Magro sempre contando com a voluntariedade de seus integrantes, realizando diversas atividades em prol da comunidade campomagrense.

A declaração de utilidade pública se faz de grande importância para que o CETCPB possa levar seu trabalho adiante e desenvolver novas ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos seja na esfera federal, estadual ou municipal.

Diante ao relevante trabalho realizado pela instituição supracitada solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Campo Magro, 20 de março de 2024


JOSNEI ROSA

Vereador



CENTRO ESPIRITA TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA

ESTATUTO SOCIAL.

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1043643
MICROFILME

[Handwritten marks and signatures]

CENTRO ESPIRITA TRIBO DO CABOCLO PENA BRANCA

ÍNDICE

CAPITULO I:01 a 02
Da Denominação, Sede e Finalidade.	
CAPITULO II:02
Do Quadro Social:	
Seção I: Dos Associados.02
Seção II – Da Admissão e Desligamento.....	.02
Seção III – Dos Direitos e Deveres.....	.02 a 03
Seção IV – Da Contribuição.....	.03
CAPITULO III03
Dos Colaboradores.	
CAPITULO IV03 a 04
Do Patrimônio e das Despesas	
CAPITULO V04
Da Administração.	
Seção I: Da Assembléia Geral.....	.04 a 05
Seção II: Da Diretoria.....	.05 a 07
Seção III: Do Conselho Fiscal.....	.07 a 08
CAPITULO VI	
Das Eleições.....	.08
CAPITULO VII:	
Das Disposições Gerais.....	.08 a 09
CAPITULO VIII	
Das Disposições Transitória.....	.09



[Handwritten signatures and initials]

ESTATUTO SOCIAL TRIBO DO CABOCLO PENNA BRANCA

CAPÍTULO 1: DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINALIDADE:

Art. 1º Sob a denominação de Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca, com sede social provisória na Avenida Manoel Ribas, nº 7.002, bairro Santa Felicidade, em Curitiba/Paraná, fundado pelo senhor Sérgio Luiz Perêira, portado da Cédula de Identidade nº 5030094-3 SSP/PR., inscrito CPF nº 635.853.409-20, é uma organização religiosa, civil, jurídica, donde advirão os benefícios da Lei nº 10.825, de 2003, sem fins lucrativos, destinada ao estudo e prática dos cultos Afro- Brasileiros e do ritual litúrgico de Umbanda. e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores do centro;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;



Art. 4º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pelos associados e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II : QUADRO SOCIAL

Seção I: Dos Associados

Art. 5º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 6º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II: Da Admissão e do Desligamento

Art. 7º A admissão do associado dar-se-á por preenchimento da ficha cadastral.

Art. 8º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Seção III: Dos Direitos e Deveres

Art. 9º: São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – participar das giras, participar das atividades externas e internas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10º. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 11 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;



2

V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV: Da Contribuição

Art. 11. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 12º. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, será considerado renunciante aos seus direitos.

CAPÍTULO III: DOS COLABORADORES

Art. 13. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que preenche a ficha de cadastro para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pelos diretores.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 14º. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – assistir as giras e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;

II – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 15. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 16. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes aos diretores, que realizará a respectiva operação.



3

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pelos diretores, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 17º. Constituem fontes de recursos do Centro:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;

CAPÍTULO V: DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I: Da Assembléia Geral

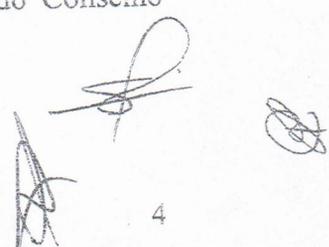
Art. 18. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada (dois) anos, nos termos do art. 19, para eleição dos diretores e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada.

Art. 19. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I – eleger os diretores e o Conselho fiscal;
- II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III – escolher um presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas do centro;
- IV – destituir diretores, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V – decidir sobre as contas anuais do centro, considerando o parecer do Conselho Fiscal.



4

Art. 20. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 19, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II : Da Diretoria

Art. 21. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição.

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades do Centro;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – decidir sobre medidas administrativas;

V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras;



5

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação do Centro;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de diretores, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato.

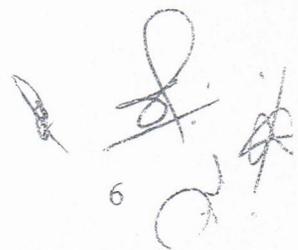
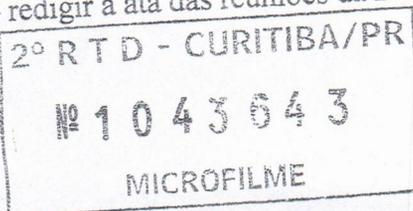
Art. 23. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

IV – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;



6

III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

CAPÍTULO VI: DAS ELEIÇÕES

Art. 27. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de março, sendo de dois (02) anos o mandato dos membros da Diretoria e de um (01) ano do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliara eleição;

II - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

III - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

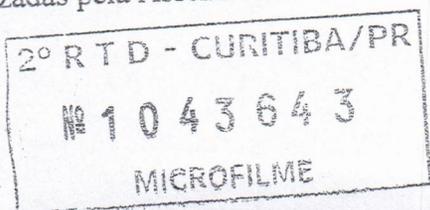
Art. 29. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art.30. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 31. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.



da

R

[Handwritten signature]

8

[Handwritten signature]

Art. 32. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 33. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 34. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII: DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 36. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data de fundação, terão o mandato prorrogado até 31/03/2016), após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 27.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 02 de julho de 2013, e entra em vigor nesta data.

Conferir com Original

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Advogado - OAB - 88.54.040
DANIELE DA S. DE SOUZA MELODES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mons. Celso, 211 - Cj. 803 - 8º And. - F: 3224-2444
1043643
Apresentado hoje, 14 AGO. 2011 para registro
APONTADO - MICROFILMADO sob nº 11.227
PROTOCOLADO A Registrado sob nº
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba. 2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mons. Celso, 211 - Cj. 803 - 8º And. - F: 3224-2444
1043643
Apresentado hoje, 14 AGO. 2013 para registro
APONTADO - MICROFILMADO sob nº 11.227
PROTOCOLADO A Registrado sob nº
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba. 2013

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

[Handwritten Signature]

Bem Vindos.
Centros Espíritos Liberto. Pine Bronze

27/01/20

- 01- Guilherme Noisio
- 02- Guilherme dos Santos Pires
- 03- Daniel Zinsztern
- 04- Márcio R JUNHA
- 05- Larissa Kaminski
- 06- Maria Roberto dos Santos Cicarini
- 07- Juana Magalhães
- 08- Marlon José Bozza
- 09- Ruland M. J. Odal
- 10- Cleonai M. Neto
- 11- Leone Alves Correia
- 12- Verdiliana Alves Rocha
- 13- Ana Carolina Alves Rocha
- 14- Leoni Ines Alves dos Santos
- 15- Mariliani Alves Nunes
- 16- Izabella Real Prado
- 17- Felina Maria Prado Fassi
- 18- Nelza Vieira de Souza
- 19- Leanne Costa
- 20- Paulo Souza
- 21- Veronica Ribeiro
- 22- Chl Zinsztern
- 23- Luy Zinsztern
- 24- CAUAN BLEY PEREIRA
- 25- GABRIEL BLEY PEREIRA
- 26- Laromen Bley Pereira dos Santos
- ~~27~~



Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca - CETCPB
 CNPJ nº 18.835.377/0001-26 Lei de Utilidade Pública 14.556/2014

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade/ Curitiba/PR

Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

2023 - Grupo de atendimento espiritual, para mediunidade e atendimento de escuta espiritual individualizada.

Julia Sarah Roderjari

Fernanda Carolina Roderjari Santos

Cliane Aparecida Roderjari

Rafaela Mamede de Souza

Pauline Silva Alves

Elisiana de O. S. Alves

Kardine Stadler

Cardio Mario

Nicolly Siedotto

- Claudio do Luz Castro Neto

- Douglas Meiro Patricio

- Emilly Meiro Neto

- Nairi Izabel da S. Santos

- Ana Lucia da Silva

5- Raquel da S. J. Chaves

6- NYKOLLAS Henrique da S. Ramalho

7- Edson Levi

8- Naltalia de O. B. Cavalcante.

9- Mariana T. N. Moreira

20- Fabio Batista

21- Mayara Ribeiro

22- Vanessa Miranda

Sejam Bem Vindos.
Três Labores Para Bronze.

8
01-12-18

- Regione M. A. Klain
- 1) Elia Pacheco Rangel
 - 2) ELVIS ROBERTO OLIVEIRA
 - 3) São Paulo dos Anjos
 - 4) Gino Nelly H. dos Anjos
 - 5) Vitoria E. dos Anjos
 - 6) Atilano H. C.
 - 7) Geny R. Rufino
 - 8) José Paulo da Santana
Isidoro Belle

04-12-18

Joyza da Silva Medeiros

Isabelli K. dos Santos

Leone A. Farias

Mathem M.

Jennifer Duarte

Oliverian

Moner

Veronica Ribeiro

Ryverch Vidal

LUIS CARLOS FULLAN FILHO

Marggana Fiilbert

Kelvin Justino Fiilbert da Costa

Thalita Paula Fiilbert da Costa

Eliery A. Chiquini da Costa

ALBER + Samuel

Anya Alves

Lista dos Mediums

13/07/2016

Adriana Fagundes dos Reis

Ugo Costa

Elison Romel

Leticia Sales

Aporcedo Batista

Alice Cristina Batista da Silva

Paula Amanhino

Deizi Nickle

Sun Fernando Naboni

Amoles Ribeiro

Juliano Rodrigues

KASSIANE AMORIM

SANDRO FERRE

Maura Nijka

Cláudia M. Beppeler

Marcelo de S. Almeida

Carla Paula dos Santos

Djil AMARJO

Thayane Ribeiro

Vera

Antonio

Marcin

Wilson Lima

ELVIS ROBERTO QUINOPÉ

Denete Romulo

Albert Schmeider

Oliver Ferreira

Juarez / Santos

Edna S Alves

Vanessa Bueno

16/07/2019³³

dos médiums

Caligari

Edgundo dos Reis

Nickell

Fernando

leia

Luigo

reilli

Walter Riben

da Sales

em Rommel

W. Maszke

Nik EC 3000

zel Bonthum

da Tanner

na

Antonio

na Carolina

Lami F.S.

zel CAMARGO

Sandra Luiz Kottcher

Ohul Wier de Paulo

da Amantino

da Jovano

Aguel Ep. Muller

docto Batista do. S. mo

na

Indide Gas

do L. S. do

Edilza S. Alves

Fabiano Yucile

Lista Presença Médicos

terça-feira 12/11/2019

- 01 - Paula Amantino
- 02 - Neli de Lara
- 03 - Maíra m. Vanzolo
- 04 - Alex Souza de Freitas
- 05 - Karla Apa Saibt
- 06 - Mayra D. Karzer
- 07 - Ingrid G. Rossi
- 08 - Círculo
- 09 - Natalia Silva
- 10 - Margarete Lima
- 11 - Wilson Lima
- 12 - Karina Monteiro
- 13 - Adir N. S. Andrade
- 14 - Jovina da S. Andrade
- 15 - Adriana Frazão
- 16 - Rafael Brito
- 17 - Jorge Otis Peres
- 18 - Raquel Müller
- 19 - Valdir Favaro
- 20 - Cristiane - Stort
- 21 - Fobiane Carole
- 22 - LARISSA HAMINSKI
- 23 - GABRIEL GLEY
- 24 - Vanessa Bueno
- 25 - Gláucia Siquira
- 26 - Verônica Ribeiro
- 27 - Tati Monteiro
- 28 - Luana Mayara Araújo
- 29 - Mauro Luiz Nettek
- 30 - JAMES TAVES COSTA
- 31 - Quizi
- 32 - Branco

- Paulo Belli
- MARIA EL. Belli
- Odete A. Belli
- Anderson Bonato
- Hugo KONRADO C. da Silva
- Adriana ALMEIDA DAS PALMAS
- Patrícia Andrade
- Tameli Emílio
- Cleber Schmitt
- Milene de Lima
- Flavio do Prado
- João Paulo Souza
- Elza Cristina P. Pile
- Karina Wertz
- Jonifer Lomendes

Lista de Presença. 22/11/2019.

- 1- Cecília Cristina
- 2- Vanessa Bueno.
- 3- Neli de Lara Tanner.
- 4- Natália Silva
- 5- Alice Cristina Batista da Silva
- 6- Luana Mayra de Almeida.
- 7- Adriana Fagundes dos Reis
- 8- Camila Nunes
- 9- Aparecido Batista
- 10- Maria de Látima
- 11- Abel Torres do Silva
- 12- Jennifer Duarte
- 13- Mailda Cheti
- 14- Gustavo Cheti Lopes
- 15- Ley's Calegari
- 16- Nereu K. do Rosa
- 17- Katlyn Jochim
- 18- Gláucia F. Santos
- 19- Ana Paula da Silva Santana
- 20- Deizi Cristiane Nickel
- 21- Luis Fernando Nabone
- 22- Odete Antonia Beltrato.
- 23- Mauro Luiz Nickel
- 24- Marcos G. Portigo
- 25- José R. Camargo
- 26- Raquel Müller
- 27- Ushin Torres
- 28- Lucas Guilherme de Lima
- 29- Mauro Mano Vanzela
- 30- Alex Souza de Freitas
- 31- Leônia Brito de Almeida

Lista de presença Médicos ~ terça-feira 19

Larissa Floetz

Kathlyn Volcken

Elaine Ferreira

Adriana Figueira da Reis

Camilla Nunes

Alex S Freitas

Maely Taxines

João Paulo de S. S. S. S.

Adri N. S. Andrade

Josino do S. Andrade

maria de tatiana L.

Alice Cristina Batista da Silva

JOÃO CARLOS

Thayana Ribeiro

Juliane B. Machado

Deizi

Francisco

Israel G. G. G.

Marcelo Luiz Nettek

Rafael Beniltoni

ELVIS ROBERTO QUINQUE

Oswaldo

M. S. Cristina S. S.

Roxana Aparecida Faust

Jonifer Fernandes

Luciana Marques de Almeida

Natalia Silva

Lucas Lima

Raquel Miller

Valdin Favaro

Vanda Caroline

Wilson Lima

Margarete Lima

MARCELO SQU

Vanessa Bui

Sandro Freire

Karriane Amor

José A. B.

Jorge Luis N

Busta de Presença

19/11/30

Roseli F. de Lima

Adri N. S. Andrade

Jacira da S. Andrade

Carlina Mapphães da Silva

Renata dos Santos

Orisley

Ado Fialho

Aldega da Conceição

Ana Paula da S. Santos

Naylla Corlins

Roberto

Luiz HAZEL

João HAZEL

Lincoln Grassi

Mariça Fines

Reinaldo

Lista de Presença

12/11/2020 ~ Quinta

Marina

Maria Elena

Contão

Alceiana Fagundes

Adão Palma

Idiogo Leonardo

Noeli Tanner

Naylla Corliem

Elza Inês de Santa

Chicks

Paulinho

Karoline Amoin

SANDRO Freize



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Aos oito dias do mês de março do ano de 2024, às quinze horas e trinta o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro realizou visita institucional, conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 608/2010, com a finalidade de atestar o funcionamento do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca, Estiveram presentes: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, Robson Jaime Pereira e Eliane de Almeida Silva Pereira, representantes da sociedade civil; Sérgio Luiz Cambri, representante governamental; além da Secretária Executiva do CMPIR, Any Kamilla dos Santos. Na ocasião, o dirigente da entidade, Sergio Luis Pereira, apresentou as dependências físicas e explanou acerca das atividades realizadas em cada espaço.

Diante disso, este Conselho de Direitos declara que a instituição Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca, encontra-se em pleno funcionamento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANAINA CARLA RIBEIRO HUMMELGEN
Data: 14/03/2024 16:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Carla Ribeiro Hummelgen
Representante não governamental do CMPIR

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBSON JAIME PEREIRA
Data: 13/03/2024 19:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Jaime Pereira
Representante não governamental do CMPIR

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANY KAMILLA DOS SANTOS
Data: 14/03/2024 15:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Any Kamilla dos Santos
Secretária Executiva do CMPIR

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2024 19:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane de Almeida Silva Pereira
Representante não governamental do CMPIR

Documento assinado digitalmente

gov.br

SERGIO LUIZ CAMBRI
Data: 14/03/2024 15:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Luiz Cambri
Representante governamental do CMPIR

Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB
CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR
Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

O Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca, é uma instituição religiosa de doutrina Umbandista, iniciou suas atividades de culto religioso na cidade da Lapa/PR no ano de 2011 com aproximadamente 15 membros.

Seu fundador é Sergio Luiz Pereira, zelador de santo de culto afro descendente, com feitura em doutrina de Umbanda e Candomblé, inscrito na sociedade espirita do estado do Rio de Janeiro.

No ano de 2012 realizou seus cultos religiosos na cidade de Curitiba, no bairro de Santa Felicidade onde teve sede por dois anos, chegando a ter mais de 100 pessoas como membros rotativos. No ano de 2013, regularizou sua inscrição jurídica, elaboração de Estatuto e passou a contar com uma Diretoria.

Em 2014 as atividades religiosas foram transferidas para a cidade de Campo Magro, no bairro Jardim Viviane onde se mantém até a presente data. A sede executiva fica localizada na rua Francisco Fay Neves em Santa Felicidade- Curitiba /PR. Possui aproximadamente 70 membros inscritos, ativos e contribuintes.

As atividades religiosas são realizadas semanalmente, divididas em dois dias da semana periodicamente nas terças feiras, nas quintas-feiras alternando com os sábados. O horário de funcionamento se dá nas terças feiras a partir das 19:00hrs até as 23:30 hrs. Com atendimento espiritual direcionado a comunidade e aos membros inscritos.

Os atendimentos espirituais se dividem em dois tempos, primeiro em atendimento coletivo de passe energético espiritual, segundo de atendimento individualizado de orientação espiritual. Em média por dia de atividade são atendidas mais de 50 pessoas. Também são realizados grupos de confraternização, quermesses, batizados e casamentos dentro da doutrina umbandista abertos aos adeptos e a comunidade. Não há cobrança de valores nos atendimentos espirituais.

A fonte de renda para suprir a locação do imóvel, pois a instituição não possui sede própria, manutenção predial bem como gastos gerais de energia, saneamento e alimentação se dá através da contribuição mensal dos membros inscritos, num valor acordado em assembleia geral; festas religiosas com vendas como Feijoadas, Costeladas/ churrascos entre outros eventos para arrecadar fundos para manter as ações sociais da instituição.

Além das atividades religiosas, são realizadas ações e projetos sociais como os atendimentos a comunidade, doações de cestas básicas, sacolas de alimentos, doações de doces para as crianças da escola da comunidade nas datas festivas como páscoa, dia das crianças e Natal, doações de roupas e demais itens de necessidade básica, e alimentos como sopão da solidariedade as pessoas em situação de rua.

O publico que frequenta a instituição são na grande maioria pessoas com vulnerabilidades sociais e emocionais, que vem em busca de um auxilio espiritual para dificuldades que enfrentam no dia a dia, desde a precariedade e falta de alimentos e itens básicos, como dificuldades emocionais, enfrentamentos de violências e violações de direitos.

O CETCPB, possui uma equipe multidisciplinar com Psicólogos, assistente Social, pedagoga, educador físico, enfermeiros, técnico de enfermagem, contador e advocacia que atuam de forma voluntária nas orientações psicossociais quando identificado necessidade de um atendido.

Realiza palestras educativas e orientativas em pequenos grupos com temas transversais em saúde, educação, direitos, prevenções a violências entre outros temas.

Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB
CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR
Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

Em fase de implementação está com o projeto Crianças da tribo, que ensina sobre a religião de umbanda e demais religiões, cultura brasileira, reforço escolar e propicia interação social entre as crianças da comunidade. Outro projeto que está sendo implantado é com grupo de mulheres onde nesse primeiro momento estão sendo identificadas as demandas como violência doméstica e intrafamiliar, baixa autoestima, depressão e dificuldades financeiras como gerenciamento de rendas, onde o próximo passo do projeto é realizar a execução dos grupos de apoio para trazer a efetividade do trabalho psicossocial.

Temos o objetivo de no ano de 2024 estar efetivando os projetos sociais dentro da instituição:

- **Mulheres de Axé** – Mãos que curam (projeto destinado as mulheres, dando suporte psicossocial e orientações sobre todos os tipos de violência, saúde mental e geração de renda)
- **ERÊ** – projeto destinado as crianças/ adolescentes com oficinas de capoeira, artesanatos com material reciclado, jogos educativos, expressão corporal e orientação de pais e filhos, prevenções de violências e uso e abuso de álcool e drogas.
- **Sons do Brasil**- Oficina de curimba- onde serão ensinadas aulas de instrumentos como atabaque e percussão, Caxixi, Maracá entre outros instrumentos e canto brasileiro.

Enquanto instituição religiosa, estamos inseridos na comunidade para ser acolhedores e fraternos com quem nos procura em um momento de necessidade, seja ela qual for. Enquanto membros da sociedade civil, estamos nos organizando para corroborar com o Estado, e estar executando projetos que venham de encontro com a garantia de direitos, prevenções de violências e ressignificação do ser para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Abaixo seguem fotos das Ações sociais realizadas pela instituição na comunidade jardim Viviane e na cidade de Campo Magro.

Tribo do Caboclo



Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB

CNPJ nº 18.835.377/0001-26

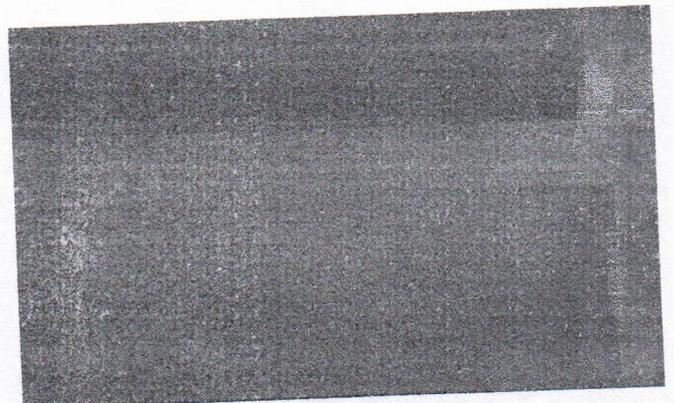
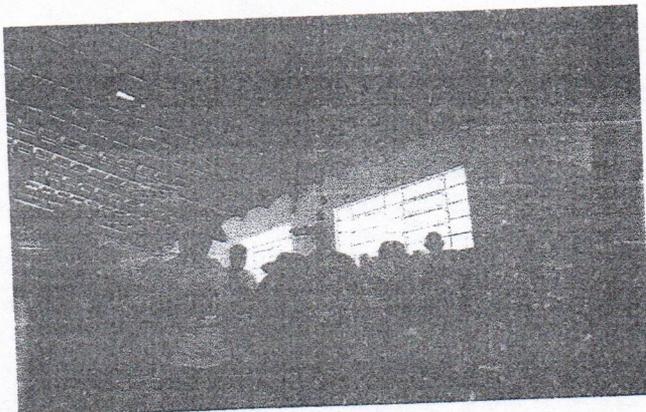
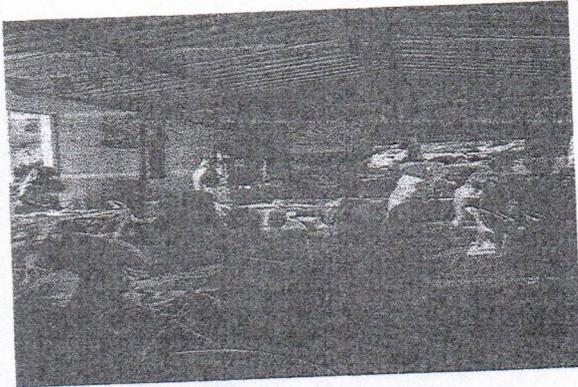
Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

Realização de culto religioso e atendimento espiritual a comunidade:

Confraternizando com a comunidade, projeto crianças da tribo com oficinas de estudo da umbanda e apresentações das regionalidades brasileiras – festa junina / culturas ciganas



Tribo do Caboclo



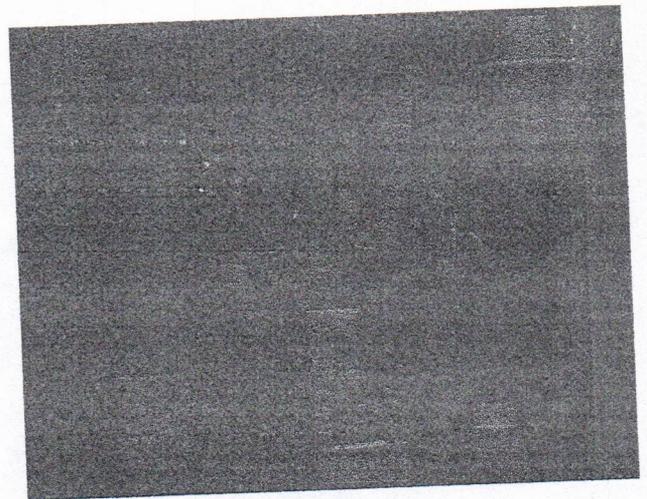
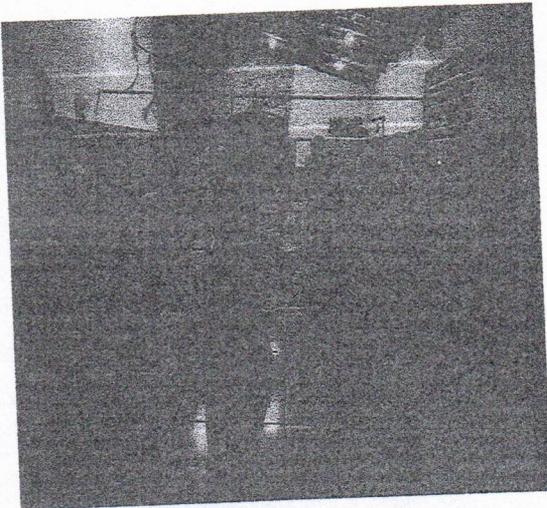
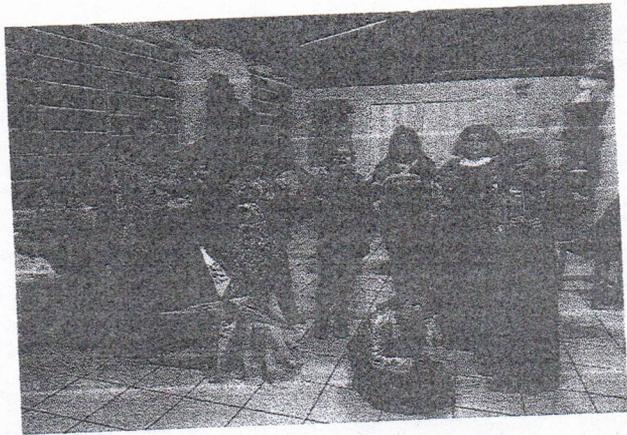
Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB

CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR



Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB

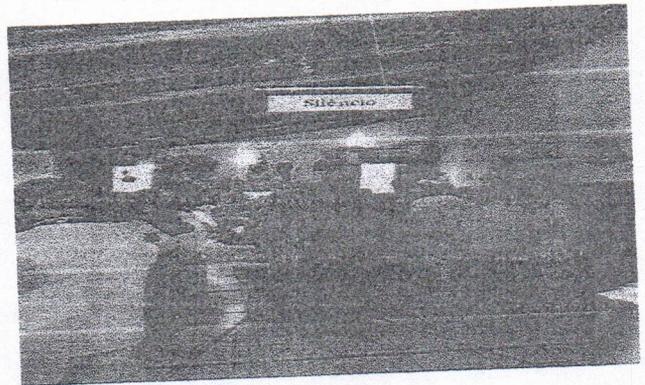
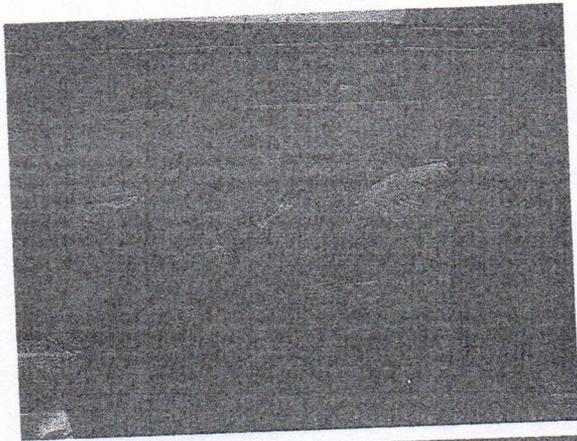
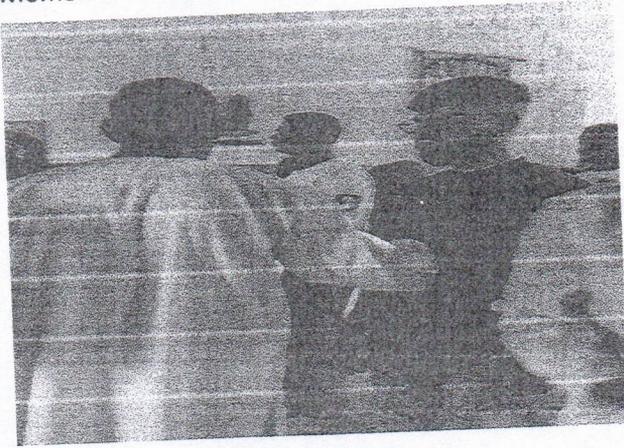
CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

Momento de acolhimento, atendimento espiritual a comunidade:



Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB

CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

Realização de batizados e casamentos, proporcionando a comunidade o direito e sentimento de ser e de pertencer



Tribo do Caboclo



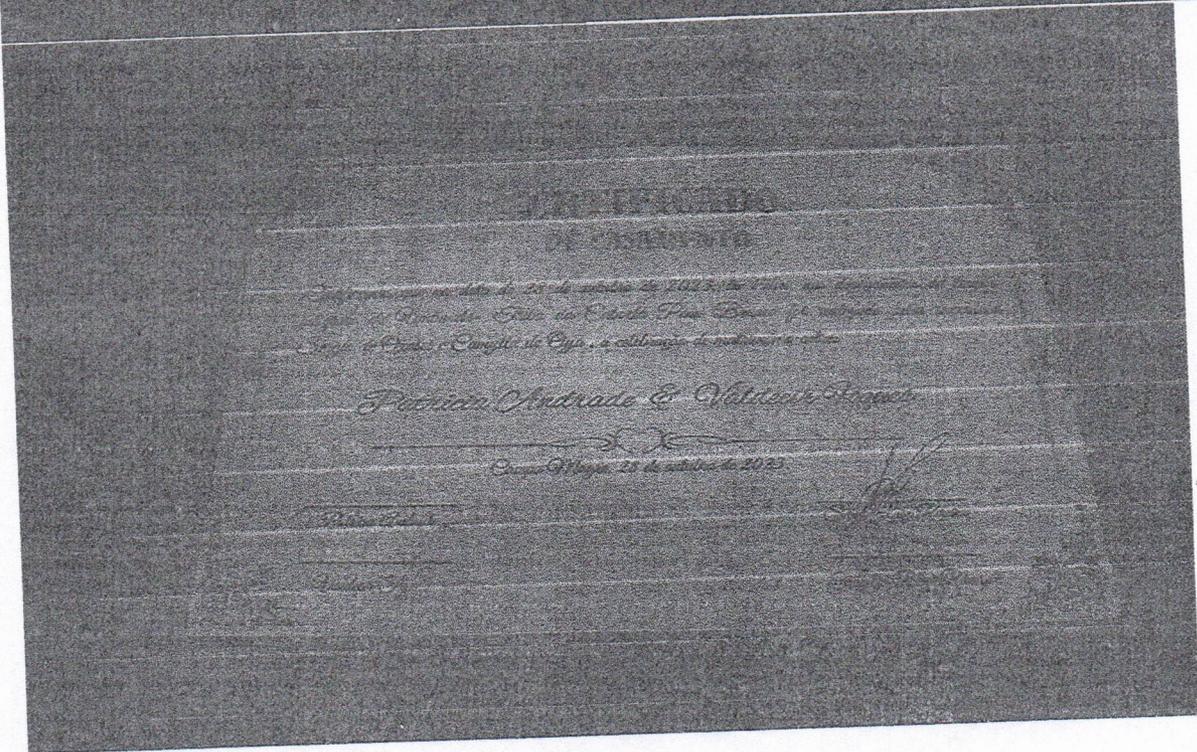
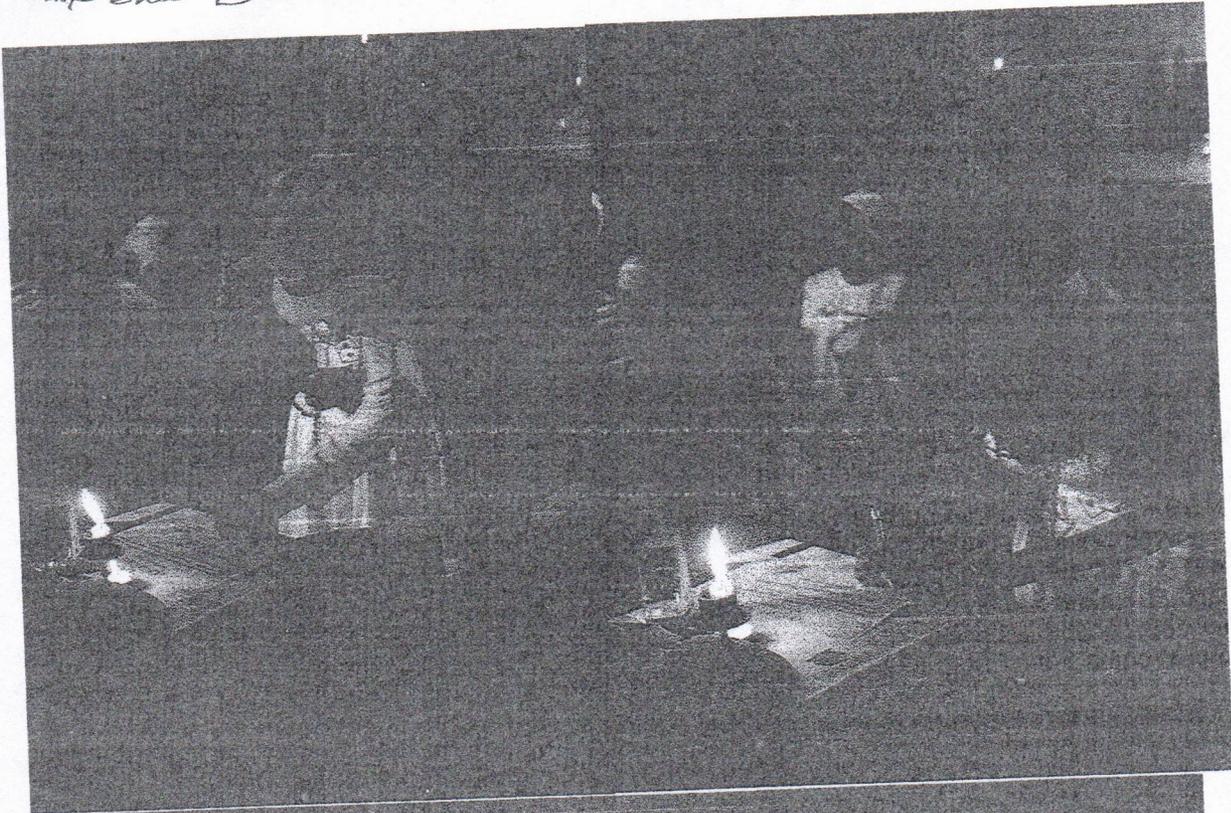
Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca - CETCPB

CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR



558

Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca – CETCPB

CNPJ n° 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR

Rua Hemitério Torres n° 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR



Tribo do Caboclo



Centro Espirita Tribo do Caboclo Pena Branca - CETCPB

CNPJ nº 18.835.377/0001-26

Lei de Utilidade Pública 14.556/2014 CTBA/PR

Fundado em 14/08/2013

Rua Francisco Fay Neves, 481, Santa Felicidade - Curitiba/PR
Rua Hemitério Torres nº 05, Jardim Viviane, Campo Magro/PR

Ação social pascoa, dia das crianças, natal com doações de doces, brinquedos e festas abertas a comunidade.

